



INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Senhor Deputado Vadelino Barcelos)

Sugere a adoção de providências por parte de Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, no sentido de edição de novo decreto, a fim de alteração da vigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 01/95, constante do Decreto nº 17.078, de 28 de dezembro de 1995.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a edição de novo decreto, a fim de alteração da vigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 01/95, constante do Decreto nº 17.078, de 28 de dezembro de 1995.

JUSTIFICAÇÃO

Insta esclarecer que, atualmente, o Distrito Federal encontra-se órfão de regramento que autorize as Administrações Regionais a promoverem a continuidade do lançamentos e a cobrança de preços públicos, bem como a renovação ou expedição de outorgas/autorizações, decorrentes das ocupações de áreas públicas lindeiras às edificações de uso predominantemente comercial, porquanto a vigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 01/95, ora aprovada pelo Decreto nº 17.078, de 28 de dezembro de 1995, CESSOU com a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, através da Lei complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, trazendo sérios prejuízos ao setor produtivo e ao Erário do Distrito Federal.

Desta feita, é urgencial a adoção de providências por parte de Vossa Excelência, no sentido de edição de novel decreto, a fim de alteração da vigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 01/95, constante do Decreto nº 17.078, de 28 de dezembro de 1995.

Na oportunidade, é importante frisar que essa medida de postergação de efeitos/vigência já foi anteriormente adotada pelo Distrito Federal em 2009 –, sem quaisquer questionamentos ou resistências do setor produtivo, do MPDFT ou do TJDFT, isto é, houve a simples alteração da vigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 01/95, por meio do Decreto nº 30.768, de 1º de setembro de 2009, de: até a aprovação dos Planos Diretores Locais – PDLs das Regiões Administrativas e do Código de Posturas do Distrito Federal, para: "até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, de que tratam o artigo 75, inciso IX, e o artigo 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Não obstante, é importante destacar, também, que, apesar da lacuna legislativa no tocante ao lançamento de preços públicos e/ou à renovação de outorgas/autorizações pelas Administrações Regionais ou pela Secretaria Executiva das Cidades, remanescem os efeitos do decreto para a fiscalização de ofício e aplicação de penalidades, ante à NÃO renovação dos termos autorizativos ou à ausência de recolhimento espontâneo de preço público, a teor do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 –, que dispõe sobre a cobrança de preço público pela utilização de áreas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

Desta feita, ressalta-se que é plenamente justificável, razoável e indispensável a edição

de novo decreto, com vista à prorrogação da vigência prevista na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 01/95, pelo menos até que haja a aprovação de lei específica que discipline sobre a ocupação das áreas públicas lindeiras e adjacentes aos estabelecimentos comerciais de todo o Distrito Federal**, já em gestação, sobretudo para evitar prejuízos ao Erário Distrital e/ou a propositura de ações civis públicas, judiciais ou questionamentos decorrentes da renúncia de receita pela Corte de Contas do DF, bem assim para incrementar a abalada receita do GDF, tendo em vista os necessários investimentos em saúde para combate à pandemia da COVID 19.

Sala de Sessões, em

VALDELINO BARCELOS
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157, Deputado(a) Distrital**, em 24/08/2020, às 10:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0185650** Código CRC: **98FB5C19**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.valdelinobarcelos@cl.df.gov.br

00001-00027921/2020-43

0185650v2



PROPOSIÇÃO - IND-4654/2020

LIDO EM: 26/08/2020

Brasília, 01 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 01/09/2020, às 15:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0192834** Código CRC: **8A2B2CB0**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00027921/2020-43

0192834v2



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo (art. 69-B/RICLDF).

Lucas Kontoyanis
Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 10/09/2020, às 15:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0200301** Código CRC: **1A7FAB83**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: 6133488275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00027921/2020-43

0200301v2